



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

Campinas, 26 de janeiro de 2025.

PEDIDO DE COMPRA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
<i>Teatro Municipal "José de Castro Mendes" - Coordenadoria de Teatros e Auditórios - Departamento de Cultura</i>	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
<i>Marcelo</i>	<i>103.613-0</i>
E-mail:	Telefone:
<i>marceloalves.oliveira@campinas.sp.gov.br</i>	<i>(19) 3272-9359</i>
Objeto:*	<i>(inserir informação)</i>
☐	Serviço não continuado
☐	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☒	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Material de consumo
☐	Material permanente / equipamento
1. Justificativa da necessidade da compra/contratação:*	
<i>*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.</i>	

A presente contratação tem o propósito de potencializar os trabalhos do equipamento cultural mencionado, atendendo a demanda da programação atual e futura como também os Concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, levando em consideração a importância destes tradicionais eventos para cidade, fortalecendo as parcerias para sua realização, bem como atendendo uma demanda da classe artística e população como um todo. Além do que, com o quadro funcional atual não será possível atender à demanda dos espetáculos em todas as suas especificidades, já que tivemos várias baixas de funcionários por questão de aposentadoria em todos os setores e não tivemos reposições em nenhum setor ou cargo. Cabe ressaltar que o atual quadro de funcionários do teatro conta com apenas 2 funcionários da área técnica sendo um maquinista e um ajudante de iluminação, o que torna impossível atender a carga horária total do teatro além de que para fazer a contrapesagem tanto das varas de cenário e iluminação são necessárias duas pessoas por setor, para a execução da mesma pois são feitos simultaneamente. Informo ainda que este processo está sendo feito em caráter de urgência em quanto o processo PMC.2025.00003716-99 anual esta tramitando, este que contemplara todos os profissionais necessários para todos os teatros em atividade e a serem reinaugurados no ano vigente.

2. Sugestão de objeto para atender à necessidade administrativa apresentada:*

***O Estudo Técnico Preliminar ETP, documento que virá em seguida a esta requisição, é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação. Aqui, pedimos seja apresentada sugestão de objeto que atenda à necessidade da compra/contratação que será posteriormente analisado no ETP.**

Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de operação assistida de iluminação e maquinaria, a mesma se faz necessária para que se consiga atender a atual programação e futura como os Concertos da OSMC, que serão realizadas no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada e memória de cálculo e documentos que lhe dê suporte:*

***Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc).**

Descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.

Os serviços a serem executado são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE DIAS
------	--------	-----------	-----------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE DIAS
01	106321	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO: • Programação na mesa de luz, gravação e programação de sistemas ETC, refletores de lâmpadas incandescentes, LED e moving ligh. • Montagem de refletores, fazer o contrapeso do sistema, instalação, afinação, troca de lentes dos refletores, lâmpadas. • Acompanhamento de ensaios dos espetáculos. • Acompanhamento e operação dos sistemas de luz durante as apresentações. • Gravação e programação de sistemas Dimmers DMX.	65
02	159286	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MAQUINARIA: • Estudar formas e estilo de cenários a serem construídos; • Construir, examinar, levantar e baixar cenários; • Encerar e polir peças confeccionadas; • Interpretar desenhos e esboços; • Confeccionar, reparar, pintar, envernizar, polir e encerar peças de madeira; • Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; • Instalação de Linóleo; • Contrapesagem das varas de cenário • Instalar e fixar os cenários • Acompanhamento de ensaios dos espetáculos. • Acompanhamento e operação durante as apresentações.	65

2.2. A empresa(s) contratada(s) deverá apresentar documentação para qualificação técnica, que consistirá em Certificados vigentes de NR10, NR35 e DRT.

2.3. O período da prestação de serviço de Operação assistida em iluminação e maquinaria, será de 04 de Março a 01 de Junho de 2025 de quarta-feira a domingo no horário das 07h00 às 23h00, no que constituirão 65 dias trabalhados das 07h00 às 23h00. O serviço será realizado respeitando 1 hora de intervalo para refeições (almoço e jantar).

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou entregue o material de modo em que não haja desabastecimento ou interrupção de serviços continuado:*

**Considerar data informada no Plano Anual de Contratações, assim que disponível, e considerar também o tempo decorrido para realização da licitação e/ou para a formalização da contratação.*

A assinatura contratual deverá ser imediata após processo de contratação, tendo em vista a urgência da demanda.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

**Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.*

(inserir informação)

6. Prazo da contratação:

☐	12 meses
☒	Outros, detalhar: será de 04 de Março a 01 de Junho de 2025 de quarta-feira a domingo no horário das 07h00 às 23h00, no que constituirão 65 dias trabalhados das 07h00 às 23h00. O serviço será realizado respeitando 1 hora de intervalo para refeições (almoço e jantar).

7. Outras informações que julgar relevante para a realização das próximas etapas da contratação, em especial, do Estudo Técnico Preliminar:*

** Exemplo: Avaliar incluir informações quanto:*

- Documentos/certificados técnicos necessários para a contratação

- Condições de execução:

Inserir quando aplicável, todas as exigências técnicas que a contratada deverá atender na contratação: descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada; materiais a serem disponibilizados pela contratada; descrição de métodos/rotinas de execução do trabalho, das etapas e da frequência dos serviços; localidades e horários de execução; os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; cronograma de realização dos serviços; forma de avaliação/medição dos serviços; informar se o serviço a ser executado será de forma continuada ou não; especificações técnicas e outras necessárias à execução dos serviços. quando aplicável, todas as informações relativas a comodato.

- Justificativa para exigência de amostra.

- Dentre outras informações

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços executados devem seguir as especificações técnicas constantes na tabela de especificação do item 2.1, deste Termo de Referência.

7.2. A experiência em iluminação e maquinaria deverá ser comprovada a partir de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a(s) empresa(s) prestado esses serviços.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, situado à Rua Conselheiro Gomide, nº 62, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-320, mediante prévio agendamento.

8.2. Os serviços somente serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria Departamental de Teatros e Auditórios da Secretaria de Cultura e Turismo, devendo a empresa contratada se responsabilizar pelo transporte para retirada e entrega dos equipamentos, se for o caso, bem como pelas despesas dele decorrentes, se necessário;

8.3 A empresa contratada deverá fornecer todas as peças e materiais utilizados na instalação, bem como todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços;

8.4. A mão de obra utilizada na execução dos serviços deverá ser adequada com formação suficiente e necessária à especialidade à qual se destina o serviço a ser executado, podendo a fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo e Turismo solicitar a substituição do profissional, caso seja detectada a impossibilidade técnica do profissional em executar o serviço;

8.5. Caso haja a rejeição de qualquer item, a Coordenadoria Departamental de Teatros e Auditórios solicitará à empresa contratada que refaça a parte rejeitada sem qualquer custo para o município;

8.6. A empresa contratada deverá estabelecer com os responsáveis locais dia e horário adequados para a execução dos serviços.

8.7. Os equipamentos de EPIS fornecidos e aplicados deverão ser de boa qualidade e dentro das Normas Técnicas Brasileiras (se existentes e aplicáveis ao respectivo item), podendo ser rejeitado – a critério da Secretaria de Cultura e Turismo e Turismo – aqueles de qualidade e/ ou origem duvidosa.

9. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

9.1. Executar os serviços em sua totalidade, no local determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer todos os EPIS, mão-de-obra e demais itens necessários à plena execução dos serviços solicitados;

9.3. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais, bem como dos funcionários, além de taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.4. . Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

9.5. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

9.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública, junto ao local onde se realizam os serviços;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços executados ou em execução;

9.8. Paralisar, por determinação da Secretaria de Cultura e Turismo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

9.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e dos encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

9.10. Promover o transporte de seus funcionários, das ferramentas, materiais e equipamentos necessários à plena execução do serviço em veículos apropriados;

9.11. . A(s) empresa(as) vencedoras(s) deverão escalar seus funcionários para o trabalho, cumprindo a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e todas as legislações pertinentes ao seu ramo de atividade;

9.12. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.13 De acordo com o inciso XVI, do artigo 55 da Lei nº 14133/21, é obrigação do contratado, em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. GARANTIA

10.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima legal estabelecida no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

10.2. A garantia deverá ser prestada sem qualquer ônus ao Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Prestar à(s) empresa(s) vencedora(s) os esclarecimentos necessários à execução deste instrumento e para o fornecimento.

11.2. Encaminhar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à empresa vencedora.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com o descrito neste Termo de Referência e notificar a empresa para que esta possa fazer a substituição.

11.4. Realizar o pagamento de acordo com os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Na composição da proposta, deverá ser informado o preço unitário dos itens, de acordo com o MODELO DE PROPOSTA do Anexo I.

12.2. A proposta deverá conter preço fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais.

12.3. Os preços deverão ser apresentados com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o frete.

12.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O prazo de validade da proposta será de 02 (dois) meses, contados da data da apresentação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço, por item.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, após a aprovação da Nota Fiscal pela Secretaria de Cultura e Turismo e Turismo.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário, preço total do item igual ao constante Nota de Empenho, número do processo administrativo e os dados bancários para depósito, além do número da Nota de Empenho.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta:

16.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

16.1.2. Multa, nas seguintes situações:

16.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a extinção unilateral do contrato;

16.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato pela Administração.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e prazo máximo de 06 (seis) anos;

16.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

16.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.3.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

16.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A fiscalização dos serviços de Operação assistida em iluminação e maquinaria, será realizada pelo Senhor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 103.613-0, Chefe de Setor do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, acompanhando os serviços na sua totalidade, atendendo assim as demandas

administrativas do processo até a sua conclusão.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de efetuar a entrega dos materiais e equipamentos, com toda cautela, boa técnica e qualidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas com Marcelo Alves de Oliveira ou Ricardo Pereira da Silva, através dos telefones: (19) 3272-9359, (19) 98198-1371 ou (19) 99548-0409. e-mails: (ricardo.silva@campinas.sp.gov.br), (marceloalves.oliveira@campinas.sp.gov.br), ou ainda pessoalmente, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, situado na Rua: Conselheiro Gomide, nº 62 – Vila Industrial – Campinas/SP.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GUEDES RAPASSI, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2025, às 13:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13577952** e o código CRC **38A8F2FF**.